



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar após designar a Pregoeira Sr^a. Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Malco Jefferson Paula, designados através da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 09:30 horas do dia 26 de julho de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS** conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção, hidráulico e ferramentas, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações do Município ou estejam impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, ou, ainda, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em Geral.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta, ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações e Contratos situado na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, ou pelo e-mail licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- As empresas licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por ela, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não existe qualquer fato impeditivo à participação no certame, conforme **ANEXO IV**.

IV- Declaração, para exercício do direito de preferência, de que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

4.4- As declarações deste inciso deverão ser entregues **fora dos envelopes**.

4.5- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08:30hs do dia 26 de julho de 2022.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, preferencialmente **até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura dos envelopes**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- Será considerado como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando, **marca, valor unitário e valor total**, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "I" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, através de cópia devidamente autenticada.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que efetivamente for executar os serviços, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP: 18.960-001, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 01/2022. (Deverá constar...**"aos cuidados da Sr^a Beatriz"**).



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via Sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeira que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Sr^a. Beatriz”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeira.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

ANEXO V, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforma exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1- Sempre que julgar necessário, as secretarias solicitarão a entrega dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante Autorização de Compra.

12.1.2- A Autorização de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento;

12.1.3- Caso não haja a emissão do comprovante de recebimento via e-mail, a autorização de compra será considerada recebida após 48 horas do seu envio;

12.2.- A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de compra, nos endereços informados pelas secretarias requisitantes,



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

devidamente acompanhados das notas fiscais/faturas correspondentes, sem qualquer taxa de entrega e instalação.

12.3- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade e estado de conservação dos produtos entregues. Caso não atendam ao exigido em edital, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

12.4- Toda mão de obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

13.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.1.2 - As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

13.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

15.5- Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

15.6- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta da dotação orçamentária da Secretária solicitante.

15.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaçu, no Estado de São Paulo.

15.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8000.

15.11 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V – Modelos de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta de Contrato

Bernardino de Campos, 05 de julho de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	Adaptador ¾ soldável	PÇ	30	R\$ 1,72	R\$ 51,69
2.	Adesivo para cano 75 g	PÇ	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
3.	Adesivo para cano c/ pincel 175gr	PÇ	15	R\$ 21,65	R\$ 324,75
4.	Aditivo concentrado para argamassas de assentamento e reboco convencional. Densidade: aproximadamente 1,03 g/cm ³ Aparência: Líquido, Isento de cloretos Composição básica: Resinato de sódio.	LT	100	R\$ 102,20	R\$ 10.220,30
5.	Águarráz 0,9 lts	LT	25	R\$ 21,61	R\$ 540,33
6.	Águarráz 5 lts.	GL	25	R\$ 86,93	R\$ 2.173,25
7.	Alicate de bico 6"	PÇ	05	R\$ 33,47	R\$ 167,35
8.	Alicate de corte 6"	PÇ	05	R\$ 28,75	R\$ 143,75
9.	Alicate de pressão 8"	PÇ	05	R\$ 71,05	R\$ 355,25
10.	Alicate universal 8"	PÇ	10	R\$ 43,66	R\$ 436,67
11.	Arame galvanizado nº 12 (NBR 6331:2010)	KG	50	R\$ 26,24	R\$ 1.312,35
12.	Arame galvanizado nº 14 (NBR 6331:2010)	KG	50	R\$ 32,40	R\$ 1.696,15
13.	Arame galvanizado nº 16 (NBR 6331:2010)	KG	50	R\$ 33,92	R\$ 1.696,15
14.	Arame galvanizado nº 18 (NBR 6331:2010)	KG	80	R\$ 36,94	R\$ 2.955,20
15.	Arame recozido nº 18 (NBR 5589/82)	KG	200	R\$ 24,05	R\$ 4.810,00
16.	Areia Fina	M3	200	R\$ 136,33	R\$ 27.266,60
17.	Areia Grossa	M3	200	R\$ 167,66	R\$ 33.533,40
18.	Areia Média	M3	600	R\$ 159,33	R\$ 95.599,80
19.	Argamassa colante industrializada tipo AC I para uso interno saco de 20 Kg.	SC	100	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
20.	Assento para vaso sanitário comum almofadado	PÇ	15	R\$ 123,26	R\$ 1.849,01
21.	Assento para vaso sanitário comum	PÇ	20	R\$ 47,24	R\$ 944,94
22.	Boia caixa d'água	PÇ	15	R\$ 27,45	R\$ 411,75



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

23.	Broca aço rápido ¼	PÇ	05	R\$ 14,29	R\$ 71,49
24.	Broca aço rápido 1/8	PÇ	05	R\$ 7,01	R\$ 35,05
25.	Broca aço rápido 3/16	PÇ	05	R\$ 10,24	R\$ 51,20
26.	Broca aço rápido 3/8	PÇ	05	R\$ 31,30	R\$ 156,52
27.	Broca aço rápido 5/32	PÇ	05	R\$ 6,45	R\$ 32,29
28.	Broca para concreto de videa 05 mm	PÇ	15	R\$ 8,04	R\$ 120,65
29.	Broca para concreto de videa 06 mm	PÇ	15	R\$ 10,70	R\$ 160,50
30.	Broca para concreto de videa 08 mm	PÇ	15	R\$ 16,37	R\$ 245,55
31.	Blocos de concreto medindo 14x19x39 cm	UN	10.000	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00
32.	Broxa quadrada	PÇ	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
33.	Broxa redonda	PÇ	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,30
34.	Bucha de redução ¾ x ½ pvc	PÇ	20	R\$ 2,11	R\$ 42,34
35.	Caibro de eucalipto medindo 5x6 cm	MT	300	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
36.	Caixa d'agua 500lt	PÇ	10	R\$ 318,66	R\$ 3.186,67
37.	Caixa descarga plástica	PÇ	30	R\$ 56,44	R\$ 1.693,41
38.	Caixa sifonada 150 x150 x 50	PÇ	20	R\$ 70,43	R\$ 1.408,66
39.	Cal hidratada. Saco 20 kg.	SC	300	R\$ 13,24	R\$ 3.974,10
40.	Cal para pintura 8 kg	SC	1.500	R\$ 11,62	R\$ 17.430,00
41.	Canaleta de cerâmica 14x19x29 cm	UN	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
42.	Canaleta de concreto 14x19x39 cm	UN	1.000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
43.	Cano para chuveiro	PÇ	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
44.	Cap 1 soldável	PÇ	15	R\$ 2,80	R\$ 42,11
45.	Cap 1.1/2 soldável	PÇ	15	R\$ 11,68	R\$ 175,25
46.	Cap 3/4 soldável	PÇ	30	R\$ 2,64	R\$ 79,41
47.	Caps 3"	PÇ	10	R\$ 9,42	R\$ 94,25
48.	Caps ¾	PÇ	15	R\$ 2,67	R\$ 40,13
49.	Carrinho de Mão com Caçamba Redonda Metálica, Braço Metálico e Pneu com Câmara, capacidade de no mínimo 50l	UN	10	R\$ 271,00	R\$ 2.710,03
50.	Chave combinada 11	UN	03	R\$ 12,31	R\$ 36,94
51.	Chave combinada 12	UN	03	R\$ 12,48	R\$ 37,45
52.	Chave combinada 14	UN	03	R\$ 14,38	R\$ 43,14
53.	Chave combinada 16	UN	03	R\$ 15,96	R\$ 47,90
54.	Chave combinada 18	UN	03	R\$ 19,72	R\$ 59,16
55.	Conjunto de chaves de Fenda e Philips, mínimo 7 peças Medidas Chave de Fenda: :: 5/16" x 6" (8 x 150mm) :: 3/16" x 4" (5 x 100mm) :: 1/4" x 5" (6 x 125mm) :: 1/8" x 3" (3,5 x 75 mm)	CJ	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	Medidas chave Philips: 1/4" x 4" (PH2 x 100mm) :: 3/16" x 4" (PH1 x 100 mm) :: 1/8" x 3" (PH0 x 75 mm)				
56.	Chave grifo 10"	PÇ	05	R\$ 58,01	R\$ 290,09
57.	Chave grifo 12"	PÇ	05	R\$ 57,67	R\$ 288,35
58.	Chave grifo 8"	PÇ	05	R\$ 32,70	R\$ 163,50
59.	Chuveiro Tipo Ducha 127v	PÇ	10	R\$ 89,80	R\$ 898,00
60.	Chuveiro Tipo Ducha 220v	PÇ	10	R\$ 89,80	R\$ 898,00
61.	Cimento CP II (NBR 11578). Saco com 50 kg.	SC	1.500	R\$ 42,32	R\$ 63.490,50
62.	Coluna treliça 12mt	UN	50	R\$ 118,25	R\$ 5.912,65
63.	Coluna treliça 6mt	UN	100	R\$ 55,86	R\$ 5.586,00
64.	Colher de pedreiro	UN	20	R\$ 42,55	R\$ 851,14
65.	Cotovelo azul 3/4	PÇ	20	R\$ 11,51	R\$ 230,26
66.	Cotovelo azul redução ¾ x ½	PÇ	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
67.	Cotovelo soldável 20 mm. 90° classe A	PÇ	35	R\$ 1,24	R\$ 43,40
68.	Cotovelo soldável 25 mm. 90° classe A	PÇ	50	R\$ 1,41	R\$ 70,85
69.	Cotovelo soldável 32 mm. 90° classe A	PÇ	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
70.	Cotovelo soldável 50 mm. 90° classe A	PÇ	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
71.	Cotovelo soldável 60 mm. 90° classe A	PÇ	15	R\$ 33,60	R\$ 504,05
72.	Disco de corte ferro 4 ½ x 5/128" x 7/8"	PÇ	10	R\$ 3,55	R\$ 35,57
73.	Disco de corte seco 4 ½ x 7/8	PÇ	15	R\$ 19,85	R\$ 297,75
74.	Estribo triangulo de encaixe 8x8 para encaixar no ferro 8mm	UN	2.500	R\$ 1,13	R\$ 2.842,50
75.	Estribo triangulo de encaixe 10x10 para encaixar no ferro 8mm	UN	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.142,50
76.	Estribo quadrado 15x15 no ferro 5mm de encaixe no ferro 8mm	UN	2.500	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
77.	Estribo quadrado 15x15 no ferro 8mm	UN	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
78.	Enxada nº 30 sem cabo	PÇ	30	R\$ 53,63	R\$ 1.608,99
79.	Enxada nº 32 sem cabo	PÇ	30	R\$ 66,28	R\$ 1.988,61
80.	Enxadão largo	PÇ	20	R\$ 49,13	R\$ 982,66
81.	Folha de serra	UN	100	R\$ 12,44	R\$ 1.244,30
82.	Forro PVC larg. 20 cm cor branca	M2	500	R\$ 32,86	R\$ 16.433,50
83.	Joelho esgoto 100 mm. 45° classe A	PÇ	10	R\$ 11,21	R\$ 112,10
84.	Joelho esgoto 100 mm. 90° classe A	PÇ	10	R\$ 10,16	R\$ 101,67
85.	Joelho esgoto 40 mm. 90° classe A	PÇ	30	R\$ 3,61	R\$ 108,51
86.	Mangueira cristal ½	MT	30	R\$ 5,06	R\$ 152,01
87.	Mangueira de nível	MT	80	R\$ 4,48	R\$ 358,64
88.	Mangueira para jardim siliconada 1/2	PÇ	150	R\$ 5,58	R\$ 837,45



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

89.	Marreta oitavadas de 1 kg com cabo de madeira	PÇ	05	R\$ 40,24	R\$ 201,22
90.	Marreta oitavadas de 1/2 kg com cabo de madeira	PÇ	05	R\$ 27,83	R\$ 139,15
91.	Marreta oitavadas de 2 kg com cabo de madeira	PÇ	10	R\$ 60,75	R\$ 607,53
92.	Martelo de unha 27 mm. Com cabo de madeira	PÇ	10	R\$ 47,61	R\$ 476,13
93.	Martelo de unha 29 mm. Com cabo de madeira	PÇ	10	R\$ 54,96	R\$ 549,67
94.	Metro nylon	UN	15	R\$ 11,85	R\$ 177,86
95.	Nível de madeira 30cm	UN	15	R\$ 21,90	R\$ 328,86
96.	Pedra britada 1.	M3	750	R\$ 112,66	R\$ 84.500,25
97.	Picareta com cabo	PÇ	10	R\$ 78,50	R\$ 785,00
98.	Picareta Chibanca com cabo de madeira: Picareta forjada em aço carbono; temperada em todo o corpo da peça; com pintura eletrostática a pó; cabo desta em madeira.	PÇ	04	R\$ 82,55	R\$ 330,20
99.	Plug pvc ¾	PÇ	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
100.	Plug roscavel ¾	PÇ	15	R\$ 2,52	R\$ 37,80
101.	Prego com cabeça galvanizado 15x15	KG	20	R\$ 25,40	R\$ 508,06
102.	Prego com cabeça galvanizado 22x48	KG	30	R\$ 24,00	R\$ 720,21
103.	Prego com cabeça galvanizado 17x21	KG	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
104.	Prumo para construção 410 gramas	PÇ	15	R\$ 32,33	R\$ 485,00
105.	Registro com acabamento pressão ¾ em metal	PÇ	15	R\$ 86,36	R\$ 1.295,45
106.	Reparo para válvula hidra	PÇ	15	R\$ 95,41	R\$ 1.431,26
107.	Reparo para torneira	UN	30	R\$ 25,57	R\$ 767,19
108.	Registro de pressão s/ acabamento 3/4 em metal	PÇ	20	R\$ 44,82	R\$ 896,46
109.	Ripa de eucalipto com 5cm de largura	MT	800	R\$ 2,00	R\$ 1.605,60
110.	Rolo para pintura lã 23 cm	PÇ	35	R\$ 31,84	R\$ 1.114,65
111.	Salva registro nº 1 ao nº 7	PÇ	10	R\$ 62,51	R\$ 625,10
112.	Sarrafo 0,5 cm	MT	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
113.	Sarrafo 10 cm	MT	600	R\$ 5,98	R\$ 3.589,80
114.	Serrote 22"	UN	06	R\$ 74,53	R\$ 447,18
115.	Sifão Sanfonado duplo PVC	PÇ	15	R\$ 42,58	R\$ 638,75
116.	Sifão Sanfonado simples PVC	PÇ	20	R\$ 9,33	R\$ 186,66
117.	Sifão Flexível	PÇ	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
118.	Tábua de pinus 0,15mx3,0m	UN	20	R\$ 9,45	R\$ 189,14
119.	Tábua de pinus 0,20mx3,0m	UN	20	R\$ 12,34	R\$ 246,86
120.	Tábua de pinus 0,30mx3,0m	UM	20	R\$ 24,52	R\$ 490,54
121.	Te azul redução ¾ x ½	PÇ	15	R\$ 14,88	R\$ 223,31
122.	Tê esgoto 100 mm classe A .	PÇ	15	R\$ 21,64	R\$ 324,65



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

123.	Tê esgoto 40 mm classe A .	PÇ	10	R\$ 4,34	R\$ 43,40
124.	Tê esgoto 50 mm classe A.	PÇ	15	R\$ 11,45	R\$ 171,75
125.	Tê esgoto 75 mm classe A .	PÇ	15	R\$ 20,27	R\$ 304,05
126.	Tê soldável 25 mm . classe A	PÇ	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
127.	Telha de barro portuguesa.	UN	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
128.	Telha de barro romana.	UN	3.000	R\$ 1,89	R\$ 683,61
129.	Thinner 0,9 lt.	LT	30	R\$ 22,78	R\$ 2.206,68
130.	Thinner 5 lts.	GL	25	R\$ 88,26	R\$ 12.855,00
131.	Tijolo de cerâmica com 06 furos medindo 09x14x29cm (furo redondo)	UN	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.855,00
132.	Tijolo de cerâmica com 08 furos medindo 09x19x19cm (furo redondo)	UN	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.855,00
133.	Tijolo de cerâmica comum 05 x 09 x 19cm.	UN	25.000	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00
134.	Tinta demarcação amarela 18 lt NBR-11862	UN	250	R\$ 335,00	R\$ 83.750,00
135.	Tinta demarcação azul 18 lt NBR-11862	UN	50	R\$ 318,66	R\$ 15.933,35
136.	Tinta demarcação branca 18 lt NBR-11862	UN	250	R\$ 335,00	R\$ 83.750,00
137.	Tinta demarcação preta 18 lt NBR-11862	UN	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
138.	Tinta esmalte sintético 3,6 lts.	UN	75	R\$121,96	R\$ 9.147,53
139.	Tinta látex 18 lts.	UN	150	R\$274,01	R\$ 41.101,50
140.	Tinta látex 3,6 lts.	UN	80	R\$ 80,76	R\$ 6.461,36
141.	Tinta látex acrílico 18 lts.	UN	150	R\$ 378,96	R\$ 56.845,05
142.	Tinta látex acrílico 3,6 lts.	UN	50	R\$ 100,35	R\$ 5.017,65
143.	Torneira elétrica bica móvel 127v	PÇ	20	R\$ 216,62	R\$ 4.332,40
144.	Torneira elétrica bica móvel 220v	PÇ	15	R\$ 215,93	R\$ 3.239,00
145.	Torneira elétrica comum 127v	PÇ	10	R\$ 153,57	R\$ 1.535,70
146.	Torneira elétrica comum 220 v	PÇ	10	R\$ 153,57	R\$ 1.535,70
147.	Torneira para pia conjunto bica simples metal	PÇ	12	R\$ 90,35	R\$ 1.084,28
148.	Torneira para jardim 1128 ¾ em metal	PÇ	25	R\$ 40,57	R\$ 1.014,43
149.	Torneira para lavatório bica móvel em metal	PÇ	20	R\$ 145,81	R\$ 2.916,26
150.	Torneira para lavatório simples em metal	PÇ	15	R\$ 72,40	R\$ 1.086,11
151.	Tubo de esgoto 100 mm classe A .	UN	50	R\$ 112,53	R\$ 5.626,85
152.	Tubo de esgoto 150 mm . classe A	UN	30	R\$ 285,50	R\$ 8.565,21
153.	Tubo de esgoto 40 mm classe A.	UN	30	R\$ 54,34	R\$ 1.630,41
154.	Tubo de esgoto 50 mm . classe A	UN	10	R\$ 78,32	R\$ 783,27
155.	Tubo de esgoto 75 mm classe A .	UN	15	R\$ 114,36	R\$ 1.715,51
156.	Tubo de silicone 280 gr	UN	10	R\$ 26,70	R\$ 267,07
157.	Tubo silicone 50g	UN	25	R\$ 7,99	R\$ 199,93
158.	Tubo soldável 25mm classe A	UN	30	R\$ 30,25	R\$ 907,50
159.	Trena de 5 metros com fita fabricada em aço com largura aproximada de 25mm; corpo	UN	15	R\$ 30,16	R\$ 452,51



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	emborrachado e graduação métrica e polegadas. Retorno automático da fita e trava para facilitar a utilização. Indicada para uso em medições. - Comprimento da fita: 5 metros - Largura aproximada: 25mm - Fita em aço - Corpo emborrachado - Trava para fixar a fita métrica				
160.	Válvula de descarga comum	PÇ	30	R\$ 142,45	R\$ 4.273,50
161.	Válvula metal americana	PÇ	10	R\$ 44,03	R\$ 440,33
162.	Válvula para descarga de baixa pressão c/ acionador	PÇ	15	R\$ 150,16	R\$ 2.252,48
163.	Vaso sanitário com caixa	PÇ	10	R\$ 431,67	R\$ 4.316,73
164.	Vaso sanitário comum	PÇ	10	R\$ 200,90	R\$ 2.009,07
165.	Veda rosca 25 mt	PÇ	30	R\$ 8,03	R\$ 240,99
166.	Vergalhão 10,0 mm c/ 12 mts. CA-50 (NBR 7480)	BR	300	R\$ 79,68	R\$ 23.906,10
167.	Vergalhão 4,2 mm c/ 12 mts. CA-50 (NBR 7480)	BR	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,60
168.	Vergalhão 6,3 mm c/ 12 mts. CA-50 (NBR 7480)	BR	200	R\$ 35,42	R\$ 7.085,40
169.	Vergalhão 8,0 mm c/ 12 mts. CA-50 (NBR 7480)	BR	600	R\$ 60,31	R\$ 36.190,20
170.	Verniz marítimo 0,9 lt.	UN	10	R\$ 44,33	R\$ 443,33
171.	Verniz marítimo 3,6 lts.	UN	10	R\$ 133,08	R\$ 1.330,87
172.	Viga de eucalipto medindo 6x12 cm	MT	200	R\$ 18,04	R\$ 3.608,60
173.	Viga de eucalipto medindo 6x16 cm	MT	120	R\$ 26,09	R\$ 3.131,16
VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.026.046,60 (UM MILHÃO, VINTE E SEIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.					

Bernardino de Campos, 05 de julho de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº .../2022, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022, PROCESSO Nº /2022

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Avenida Coronel Albino Alves Garcia nº 510, Centro, nesta cidade de BERNARDINO DE CAMPOS - SP, inscrita no CNPJ-MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, com sede na rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, e registrada sob o CNPJ nº 13.641.651/0001-02, representada pela senhora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção, hidráulico e ferramentas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

2.1.2- Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no termo de referência do edital;

2.1.3- Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

2.1.4- Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

2.1.5- Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

2.2- O Fornecedor Detentor da Ata é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- Sempre que julgar necessário, as secretarias do Município solicitarão durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço a entrega dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante Autorização de Compra.

3.1.2- A Autorização de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento;

3.1.3- Caso não haja a emissão do comprovante de recebimento via e-mail, a autorização de compra será considerada recebida após 48 horas do seu envio;

3.2.- A entrega dos produtos deverá ser realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir do recebimento da autorização de compra, nos endereços informados pela Secretaria requisitante, devidamente acompanhada das notas fiscais/faturas correspondentes, sem qualquer taxa de entrega e instalação.

3.3- Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA, estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2022.

3.4- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade e estado de conservação dos produtos entregues. Caso não atendam ao exigido em edital, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1.- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com o empenho e a nota fiscal.

4.1.1- No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022, PROCESSO Nº.... /2022) e os dados bancários da empresa;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa fornecedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1- Pela inexecução total ou parcial da ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor Detentor da Ata as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

6.3- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

6.4- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Bernardino de Campos - SP,dede 2022.

ORGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANDO A EMPRESA.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro - centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente contrato destina-se à aquisição de materiais de construção, hidráulico e ferramentas, conforme Pregão Eletrônico nº/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Compete a **CONTRATADA**:

2.1.2- Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no termo de referência do edital;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

2.1.3- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

2.1.4- Responder às solicitações da **CONTRATANTE** realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

2.1.5- Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

2.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ENTREGAS

3.1- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias, sem cobrança de qualquer taxa de entrega;

3.2- A entrega dos produtos deverá ser acompanhada pela respectiva nota fiscal, que será conferida e assinada por responsável do departamento competente;

3.4- As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela secretaria requisitante;

3.5- Os pedidos serão encaminhados no e-mail indicado pela empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento do pedido. Caso não seja emitida a confirmação, o pedido será considerado recebido após 24 horas do envio.

3.8- Não serão aceitos produtos de qualidade diversa da ofertada na fase de licitação e aprovados em fase de amostras, ou que apresentem avarias, violações na embalagem ou prazo de validade expirado. Caso aconteça, a **CONTRATADA** se compromete a efetuar a troca em até 48 horas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, e ficará sujeita às penalidades previstas no contrato;

3.9- O atraso injustificado na entrega das mercadorias acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 4.1- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2- A **CONTRATANTE** deverá encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, informando o endereço para a realização das entregas;
- 4.3- Compete a **CONTRATANTE** realizar o recebimento dos produtos e a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias entregues, comparando com aquelas estipuladas no edital;
- 4.4- Verificada a entrega de produtos de qualidade diversa, com avarias, violações na embalagem ou prazo de validade expirado, será realizada a devolução das mercadorias, comunicando a **CONTRATADA** sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição;
- 4.5. A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.5 - Pelo fornecimento ora ajustado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente a R\$...... por cesta básica, totalizando o valor de R\$......
- 5.6- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e da nota fiscal, conferidos os produtos pelo departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 6.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº .../2022, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-1- Os preços poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93;
- 6.3- Os produtos referentes às autorizações de compras emitidas antes do julgamento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser entregues dentro do prazo de 10 dias. Os novos valores só passarão a vigorar após deferimento e formalização da alteração.

CLÁUSULA SETIMA

DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

7.1 - As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, correrão no presente exercício, a conta da dotação orçamentária da secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGENCIA

8.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

9.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

9.6 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DECIMA

DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

10.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUHAS:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº .../2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ... de de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85 **RG:** 41.760.565-1/SSP-SP

E-mail institucional: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail pessoal: wilsonjgarcia777@yahoo.com.br

Telefone: 14-996754380

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____